PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 122 DE 4 DE MARÇO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica criada a FEIRA LIVRE em Vila Caldas, no distrito de Carapicuiba, neste municipio.

Artigo 2º) - A mesma deverá funcionar na Praça Publica, existente na Avenida Presidente Vargas, às quintas-feiras e domingos.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de Maio de 1.952.

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de Maio de 1.952.

O SECRETARIO

(Warih Salas Nemer)